



Série

Reforma Tributária no Brasil

Edição #10 | Novembro de 2025

Publicação: Siscomex Importação nº 116/2025

Data: 26/11/2025

Fonte oficial:
<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/noticias/noticias-siscomex-importacao/Comunicados/importacao-no-2025-116>

A partir de 1º de janeiro de 2026, será obrigatória a inclusão do código de Classificação Tributária (cClassTrib) em cada item das declarações de importação (DI, DSI e Duimp), conforme previsto no §1º do art. 348 da LC 214/2025. Essa exigência está diretamente vinculada à implementação

da Reforma Tributária do Consumo (RTC) e à correta aplicação do IBS e CBS.

Instruções principais

- **DI e DSI no Siscomex Importação:** o código cClassTrib, composto por seis dígitos numéricos, deve ser inserido entre os delimitadores "< >" no campo Especificação da Mercadoria da aba Mercadoria. Para operações sujeitas à Licença de Importação (LI), a inclusão do código é obrigatória já na fase de elaboração do item da LI.

- **Duimp no Portal Único Siscomex:** o cClassTrib deve ser informado no campo específico destinado a essa finalidade, localizado em Item > Mercadoria > Informações Complementares, conforme estrutura definida pelo sistema.

O fornecimento correto da informação atende ao disposto no §1º do art. 348 da Lei Complementar 214/2025, garantindo ao importador a dispensa do recolhimento da CBS.

Recomendações Gerais

- **Mapear produtos e códigos:** identificar os itens que exigirão o cClassTrib e validar a tabela oficial.
- **Adequar os sistemas:** ajustar processos internos e ERP para contemplar o novo campo.
- **Compliance:** a ausência da informação poderá gerar penalidades e atrasos no desembaraço.
- **Planejamento:** antecipar ajustes para garantir conformidade e usufruir dos benefícios fiscais previstos na RTC.



EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor em longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Utilizando dados, inteligência artificial e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY ajudam clientes a moldar o futuro com confiança e a solucionar as questões mais complexas do mundo atual.

As equipes da EY atuam em todo espectro de serviços em *assurance, consulting, tax e strategy and transactions*. Impulsionadas pela visão dos setores da indústria, parceiros de diversos ecossistemas e uma rede multidisciplinar e globalmente conectada, as equipes da EY podem fornecer serviços em mais de 150 países.

Todos juntos para moldar o futuro com confiança.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais firmas-membro da Ernst & Young Global Limited, cada uma das quais é uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, uma empresa do Reino Unido limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e usa dados pessoais, bem como a descrição dos direitos dos indivíduos sob a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As firmas-membro da EY não exercem a advocacia onde são proibidas da prática pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.br.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2026 EY Brasil.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil